



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 021/2013 ANO IV

Divulgação: sexta-feira, 01 de fevereiro de 2013

Publicação: segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- a servidora Marília Crispi Paixão Carneiro, JME-0164-3, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Secretária Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, na Secretaria Especial do Presidente, no período de 01/02/13 a 08/02/13.

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, progressão funcional, a servidora efetiva do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

SÔNIA BRAGA RIBEIRO

PJ-34

29/01/13

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 24 a 26 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, promoção horizontal, à servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

SÔNIA BRAGA RIBEIRO

PJ-36

29/01/13

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº670/2013

Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de janeiro/2013, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;
 CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de Janeiro/2013, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão	Juiz designado
Das 18h do dia 07 janeiro às 07h59 do dia 14 de janeiro	Fernando Galvão da Rocha
Das 18h do dia 14 às 07h59 do dia 21 de janeiro	Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Das 18h do dia 21 às 07h59 do dia 28 de janeiro	Fernando Armando Ribeiro
Das 18h do dia 28 às 07h59 do dia 04 de fevereiro	Cel PM James Ferreira Santos

Art. 2º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Período de Plantão	Assessor designado
Das 18h do dia 07 janeiro às 07h59 do dia 14 de janeiro	Andre Muradas Antunes
Das 18h do dia 14 às 07h59 do dia 21 de janeiro	Antonio Luis da Silva
Das 18h do dia 21 às 07h59 do dia 28 de janeiro	Marcelo Carmona
Das 18h do dia 28 às 07h59 do dia 04 de fevereiro	José Marinho Filho

Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 18h do dia 07 de janeiro às 07h59 do dia 14 de janeiro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 14 às 07h59 do dia 21 de janeiro	Gustavo Cândido da Silva
Das 18h do dia 21 às 07h59 do dia 28 de janeiro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 28 às 07h59 do dia 04 de fevereiro	Gustavo Cândido da Silva

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Art. 4º - O nome do juiz plantonista deverá ser divulgada apenas 5 (cinco) dias antes do início do plantão.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
 Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002708-47.2010.9.13.0003

Recorrente: Marcos Tomatis de Assis

Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88.642) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000485-29.2007.9.13.0003

Recorrente: 3º Sgt PM Antônio Carlos de Melo

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073)
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010616-24.2011.9.13.0003
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Recorrido: Vítor Hugo Marciano
Advogado: Levimar de Almeida (OAB/MG 116.657)

- Vista ao recorrido, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto Pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011974-24.2011.9.13.0003
Recorrente: Isnar Pereira de Souza
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Recorrido: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010111-73.2010.9.13.0001
Recorrente: Rogério Souza Braga
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011229-50.2011.9.13.0001
Recorrente: Emerson Farley Oliveira Rocha
Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004087-58.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgar dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Gielvane Celso de Miranda
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0012922.69.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Antônio Mozar

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

Apelados: os mesmos

SÚMULA DA DECISÃO: determino seja intimado o Estado de Minas Gerais para, querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso adesivo juntado às fls. 110/113.

APELAÇÃO

Processo n. 0006642-45.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Samara Dias Totaro

Advogados: Otto Osny de Oliveira (OAB/MG 048.244) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: deferido o pedido de antecipação de tutela para suspender o ato punitivo, até decisão final da presente ação, devendo ser encaminhado ao Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, cópia do ato constante de fl. 77/78.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0011081-36.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Régis Antônio de Miranda

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004367-29.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Giovanni Rosa C. Mancini

Advogado: Julio Cesar Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0012711-33.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Claudinier da Silva
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0012333-77.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Moisés dos Santos
Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

PROCESSO CAUTELAR

Processo n. 0000290-43.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Autor: Fausto Pereira Ramos Neto
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: concedido, parcialmente, o pedido de liminar, dentro do poder geral de cautela, somente para determinar à Administração Militar a suspensão provisória dos efeitos da sanção disciplinar aplicada ao n. 108958-0, 1º Sargento PM Fausto Pereira Ramos Neto, decorrentes da Comunicação Disciplinar n. 051/2008, até decisão definitiva da Ação Cível n. 10622-37.2011.9.13.0001 (apenso). Oficie-se à Administração Militar, através de fac-símile, cientificando o ilustre Comandante do 37º BPM e o ilustre Comandante do Centro de Recrutamento e Seleção, para que adote todas as providências decorrentes desta decisão.

Cite-se o Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu representante legal para, querendo, contestar a ação no prazo de 5 (cinco) dias.

APELAÇÃO

Processo n. 0009930-95.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelada: Luciane Braga da Silva Ribeiro
Advogados: Regina Lúcia Stancioli Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 121.096) e outros

- Vista ao apelado, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28786MG => 19, 20; 30521MG => 24, 25; 30876MG => 46; 32585MG => 46; 33396MG => 41; 34298MG => 19, 20; 50328MG => 15, 41, 46; 52180MG => 6; 52267MG => 6; 53661MG => 36; 53883MG => 6; 56746MG => 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52; 57887MG => 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; 65797MG => 41; 67363MG => 54; 71954MG => 35; 74166MG => 40; 75737MG => 24, 25, 52; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; 81796MG => 42; 81992MG => 42; 82986MG => 42; 85662MG => 4, 7, 9, 23, 24, 25, 52; 85998MG => 11, 37; 87237MG => 39; 87461MG => 45; 88823MG => 9, 24, 25, 52; 88935MG => 3, 13, 17, 18, 44; 90720MG => 27,

28; 91153MG => 16, 27, 32, 34; 92835MG => 29; 93507MG => 11, 37; 93714MG => 41, 46; 93911MG => 49; 96712MG => 14, 21, 30, 31, 33, 38, 43; 97668MG => 41; 98299MG => 9, 24, 25, 52; 99474MG => 3, 13, 17, 18, 44; 100189MG => 41; 100378MG => 9, 25, 52; 100678MG => 24; 101508MG => 2, 5, 50; 102722MG => 14, 21, 30, 31, 33, 38, 43; 103219MG => 47; 103731MG => 27, 28; 105561MG => 56; 106073MG => 54, 55; 106303MG => 9, 24, 25, 52; 107149MG => 41; 107157MG => 3, 17, 18, 40, 44, 48; 107498MG => 35; 107966MG => 3, 13, 17, 18, 40, 44, 48; 108285MG => 35; 109004MG => 16, 32, 34; 109145MG => 14, 21, 30, 31, 33, 38, 43; 111058MG => 15; 111446MG => 15, 41, 46; 112330MG => 3, 12, 17, 18, 26, 40, 44, 48; 115283MG => 15, 41, 46; 117207MG => 8; 118395MG => 15, 41, 46; 118477MG => 27, 28, 53, 55; 118505MG => 27, 28; 118529MG => 41; 119784MG => 41; 120123MG => 14, 21; 120628MG => 41; 120708MG => 9, 24, 25, 52; 122687MG => 24, 25; 124853MG => 16, 32, 34; 125049MG => 10; 125931MG => 9, 24, 25, 52; 126909MG => 41, 46; 127326MG => 40, 48; 127685MG => 13, 17, 18, 44; 128367MG => 35; 128942MG => 41; 129088MG => 15; 129570MG => 15, 41, 46; 129709MG => 16, 32, 34; 131705MG => 15; 131923MG => 9, 24, 52; 132967MG => 1, 19, 20, 51; 133024MG => 16, 34; 133071MG => 51; 133724MG => 13, 17, 18, 44; 134466MG => 36; 134551MG => 3, 13, 40; 134707MG => 3, 13, 17, 18, 40, 44; 134808MG => 13; 135326MG => 51; 135771MG => 25; 136724MG => 19, 20; 137056MG => 41, 46; 137198MG => 25; 138580MG => 22; 139005MG => 25; 139407MG => 25; 139849MG => 34;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0005286-18.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Emerson Ferreira Pinto; Réu: Estado de Minas Gerais => 1.Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2.Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3.Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0005443-88.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Euflasio Caldeira Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => 1.Julgado procedente o pedido, uma vez que os atos de punições são NULOS, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2.Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3.Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0005819-74.2012.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Goncalves Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => 1.Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2.Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3.Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0005890-76.2012.9.13.0001

Autor: Cb Patricio de Oliveira Divino; Réu: Estado de Minas Gerais => 1.Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2.Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3.Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0005963-48.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Euflasio Caldeira Rocha; Impugnante: Estado de Minas Gerais => 1.Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00; 2.Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em

10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0006290-90.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Hilbert do Valle Duraes; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Braz Filho, Roberto Jose de Paiva, Sergio Augusto Dias Florencio.

7 - 0006808-80.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Patricio de Oliveira Divino; Impugnante: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

8 - 0006921-34.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Alyrio Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

9 - 0012135-40.2011.9.13.0001

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0001664-96.2010.9.13.0001 ou 37606

Réu: Fernando Junio dos Reis Alves => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Fernando Júnior dos Reis Alves, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Guido Nazareth Junior.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

11 - 0000162-17.2013.9.13.0002

Autor: Cb Celso de Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 39/41 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

12 - 0000269-61.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Fabricio Leite; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

13 - 0004786-46.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leonardo Canabrava

Turra, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

14 - 0005339-93.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Laersandro Resende da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0005508-80.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Andre Geraldo Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista que o estado de saúde do Requerente pode ser comprovado através de provas documentais, tais como relatórios médicos, fichas sanitárias e de avaliação clínica, intime-se o Autor, para demonstrar a necessidade do depoimento da referida psicóloga, com a indicação de sua necessidade e adequação. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Felisberto Egg de Resende, Leandro Sia Machado, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

16 - 0005708-87.2012.9.13.0002

Autor: Cb Ronald Mendes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leonardo Canabrava Turra, Reislá Mordente Martins.

17 - 0005798-95.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Adriano do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

18 - 0005800-65.2012.9.13.0002

Autor: Cb Josiel Alves da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

19 - 0005863-90.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Patricia da c Ferreira Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lincés Zumba.

20 - 0005865-60.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Leandro Flavio de Souza Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lincés Zumba.

21 - 0006096-87.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ronaldo Jose Fernandes Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0006946-44.2012.9.13.0002

Impetrante: Cb Paulo Cesar de Novais - Autoridade Coatora: Comandante da 4ª RPM => Como o Impetrante não colacionou provas aos autos que atestem sua precária condição financeira, determino a sua intimação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito. Negada a concessão da liminar, pois hei por bem ouvir, antes, o Impetrado. Adv.: Osmar Carvalho de Assis.

23 - 0007016-61.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Eder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 25/27 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0007041-74.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Erico Ricardo Dias de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 155/157 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Jader Gomes Sena, Maria Angela Coutinho, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

25 - 0007043-44.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcio Pereira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 95/97 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

26 - 0007092-85.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Tomatis de Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantenho a decisão de fls. 753/755, publicada em 08.01.2013, pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

MATÉRIA CRIMINAL

27 - 0000043-32.2008.9.13.0002 ou 31876

Réu: Michel Luiz da Silva => Extinta a punibilidade do acusado 3º SGT PM MICHEL LUIZ DA SILVA por cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. Determinado o arquivo na CJM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Felipe de Ligorio Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

28 - 0000350-20.2007.9.13.0002 ou 30907

Réu: Rodrigo Rocha de Oliveira => Extinta a punibilidade do acusado CB PM RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA por cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. Determinado o arquivo na CJM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Felipe de Ligorio Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

29 - 0003874-49.2012.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Jose Joao de Menezes => Fica a defesa intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a este juízo o comprovante de depósito, nos termos propostos pelo RMP em transação penal. Adv.: Sebastiao de Oliveira Matheus.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

30 - 0000091-12.2013.9.13.0003

Impugnado: 3º Sgt Sebastiao Aparecido Belizario; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0000092-94.2013.9.13.0003

Impugnado: 2º Sgt Zildete Goncalves dos Santos; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0000093-79.2013.9.13.0003

Impugnado: Sd 1ª CI Brunno Cezar a e Benicio de Abreu; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

33 - 0000301-63.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Romario Antonio Prates; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0003400-75.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcus Vinicius Correa; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

35 - 0003893-52.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jederson Douglas de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Giuliano Dias da Silva, Odair Dias Cerqueira, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

36 - 0004619-26.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Claudionor Augusto Queles Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Luiz de Oliveira, Flavio Jose Soares e Silva.

37 - 0004784-73.2012.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Anselmo Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

38 - 0004865-22.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcos Roberto Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0005135-46.2012.9.13.0003

Autor: Cb Leonardo Zanon; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

40 - 0005260-14.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Patrick Domingues Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

41 - 0005488-86.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Adilson Lino de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Rosilene Oliveira Machado.

42 - 0005668-05.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Mario Ferreira Prates; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

43 - 0005952-13.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentar Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0006021-45.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Lucas Garcia de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

45 - 0006289-02.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jose Antonio de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Gustavo Adolfo Teixeira Vale.

46 - 0006391-24.2012.9.13.0003

Autor: Cb Cleiton Marcio Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

47 - 0006663-18.2012.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª Cl Bruno Ferreira Costa - Autoridade Coatora: Comandante 12ª RPM => Declarada a incompetência da Justiça Militar Estadual. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

48 - 0006929-05.2012.9.13.0003

Impugnado: 3º Sgt Antonio Carlos Domingos; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

49 - 0010051-94.2010.9.13.0003 ou 2447/10

Exequente: 2º Sgt Walter Pepeo Filho; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler.

50 - 0011915-36.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Edilio Mainenti Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado, do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

51 - 0012887-06.2011.9.13.0003

Autor: Cap Daniel Josias Ribeiro Camelo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Barbara Guilherme Fernandes de Souza, Carla de Jesus Resende, Vivian Leila de Oliveira Santos.

52 - 0013018-78.2011.9.13.0003

Autor: Cb Parsons de Matos Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

53 - 0000012-77.2006.9.13.0003 ou 27737

Réu: Leomar Francisco Pereira => Vista à Defesa da juntada de fls. 118 e seguintes. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

54 - 0000120-38.2008.9.13.0003 ou 32239

Réu: Wagner Jose de Carvalho => Autos em cartório para ciência da Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

55 - 0002273-73.2010.9.13.0003 ou 38219

Réu: C.L.R. => Audiência Julgamento redesignada para o dia 25/3/013 , às 13h. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

Réu: J.G.S. => Audiência Julgamento redesignada para o dia 25/3/013 , às 13h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: R.A.R. => Audiência Julgamento redesignada para o dia 25/3/013 , às 13h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

56 - 0005089-57.2012.9.13.0003

Réu: Jose Geraldo Fernandes => Vista à Defesa da Declaração da extinção da punibilidade nos termos do art. 123, II, do CPM. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Designando:

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

-a servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na Central de Distribuição, no período de 04/02/13 a 20/02/13.

*Republicado por incorreção na publicação do DJME de 30/01/2013.